



Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 2657/2021

Processo SEI nº: 1370.01.0031258/2021-10
Documento nº: 31024447

SITUAÇÃO: sugestão pelo deferimento

Empreendedor: Elias Azis Alexandre

CNPJ/CPF: 332.909.466-49

Empreendimento: Elias Azis Alexandre/ Sítio
Fênix/Bom Jardim

CNPJ/CPF: 332.909.466-49

Município: Teixeiras/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO nº:

Luis Alberto Miranda Pacheco, Engenheiro

ART: MG20210278488

Agrônomo

CREA-ES: 017326/D

CTF/AIDA-IBAMA:4972816

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)

1.236.528-4

De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira

1.370.900-1

Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 2657/2021

O empreendedor Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/ Bom Jardim formalizou em 20/05/2021, na Supram Zona da Mata, solicitação 2021.04.01.003.0002334, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), PA 2657/2021, para regularização das atividades de Suinocultura (terminação), Código G-02-04-6, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A atividade de Suinocultura já se encontra implantada com um plantel de 1.000 animais, além de 17ha de área de culturas. Possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento que venceu em 09/03/2020. Com a regularização em tela o empreendedor pretende ampliar a produção e busca novamente a regularização ambiental por meio do licenciamento ambiental simplificado para um plantel de 5.000 suínos e área de cultura de 22ha. Com base na informação supracitadas, não havendo nenhuma regularização após o vencimento da licença, foi lavrado o Auto de Infração Nº 276679/2021.

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Teixeiras/MG, nas coordenadas: Latitude: 20°36' 30,31" S e Longitude: 42°52' 16,98" O.

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada via Plataforma IDE, para esta análise técnica o empreendimento não possui critério locacional.

O empreendedor declara a inexistência de impacto ambiental em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental, em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Sendo assim, as atividades a serem desenvolvidas na propriedade denominada Sítio Fênix estão de acordo com o Art. 27 da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016. Vale ressaltar que o empreendimento se encontra em Área de Proteção Ambiental (APA), no entanto, foi comprovado por meio de declaração (anexa aos autos) da Prefeitura Municipal de Teixeiras que o empreendimento não traz prejuízos a APA.

Além disso, o empreendimento se localiza dentro do raio de restrição das Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012). O empreendimento está localizado, a aproximadamente 14,9 km do aeroporto do município de Viçosa. O empreendedor apresentou o Termo de Compromisso



juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das medidas mitigadoras a serem adotadas no empreendimento.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 43,2682 ha, que corresponde 1,97 módulos fiscais, corroborando com a planta apresentada nos autos do processo. A área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro: MG-3168507-5A0C.AB2C.5F6A.4B0F.A727.2100.3841.AB92 é de 6,2445 ha. A área de reserva legal, preservada e devidamente protegida conforme imagens que consta no RAS, é inferior a 20% da área total do imóvel. Contudo, conforme determina na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que diz:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo..”

Segundo registro do CAR, o empreendimento possui 4,0374 ha de Área de Preservação Permanente. Conforme planta apresentada, foi verificado intervenção 0,5429 ha em Área de Preservação Permanente. As infraestruturas existentes em Área de Preservação Permanente – APP no Sítio Fênix constituem-se de uma área de plantação de café, uma casa de colono, um pátio para secagem de café e diversos fragmentos das estradas presentes na propriedade. Estas estruturas foram construídas anteriores ao ano de 2008, como comprovado nas figuras apresentadas no RAS, o que faz com que o mesmo se enquadre como área rural consolidada através da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, onde em seu Art. 2º estabelece como:

“Art. 2.“área rural consolidada a área de imóvel rural comocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastorais”.

Sendo assim, conforme preconiza o artigo 94 do Decreto Estadual 47.749/2019 que assim o traz:

“Art. 94 – Será admitida a manutenção da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastorais, de ecoturismo e de turismo rural e das residências e benfeitorias, inclusive seus acessos, nas APPs em áreas rurais consolidadas, independentemente das faixas de recomposição obrigatórias definidas no art. 16 da Lei 20.922, de 2013, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.”



A criação de suínos do empreendimento em questão tem como objetivo a terminação. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja. Os animais são fornecidos empresa PigLândia é a quem fornece os leitões, possuindo contrato de parceria com o empreendimento em questão.

Os bebedouros são do tipo chupeta. A vazão e altura dos bebedouros são verificadas regularmente, evitando desperdício e facilitando a ingestão de água pelos animais.

As rações utilizadas no empreendimento são fornecidas pela empresa PigLândia, que conforme já descrito também é a fornecedora dos leitões após a creche, com a finalidade da engorda. Essa empresa também é responsável pelo fornecimento dos produtos veterinários e pelo recolhimento dos animais mortos, uma vez que a PigLândia realiza análises para investigar a causa da morte.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes oriundos do processo produtivo e da lavagem das instalações, assim como o efluente sanitário.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades relacionadas ao processo produtivo e de origem doméstica. Os efluentes gerados pela atividade da suinocultura são provenientes dos galpões de produção, constituídos a partir de dejeções (fezes e urina), águas desperdiçadas pelos bebedouros e provenientes da higienização de instalações, resíduos de ração, cabelos e poeira provenientes do processo criatório. Esses efluentes serão encaminhados para um sistema de tratamento composto por duas lagoas anaeróbias, devidamente impermeabilizada, com posterior destinação para fertirrigação. Além disso, no processo produtivo também são gerados efluentes sanitários pelos funcionários que frequentam os banheiros e vestiários no interior dos galpões.

Por sua vez, os efluentes líquidos domésticos, provindo das casas de colonos, serão direcionados ao sistema de tratamento constituído por um conjunto fossa séptica + filtro anaeróbio + sumidouro. O tratamento possui a seguinte descrição: o tanque séptico ou fossa séptica é caracterizado como uma unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. Nesta unidade, pode ser adotado um, dois ou mais compartimentos contínuos, denominados câmaras, para o aumento de eficiência do tratamento. Já os filtros anaeróbios são compostos de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde



atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Por fim, o sumidouro se caracteriza como um poço seco escavado no chão que orienta a infiltração de água residuária no solo, onde a brita auxilia na retenção dos sólidos mais grosseiros. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de um ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante.

O empreendimento não dispõe de composteira, pois como se tratar apenas da fase de terminação, os animais que eventualmente venham morrer, devem ser encaminhados para a empresa parceira para que haja investigação da causa morte.

Como forma de destinação final dos efluentes gerados pela suinocultura, será realizada a fertirrigação de uma área de 7,00 ha hectares. A aplicação do efluente tratado no solo será realizado a partir de aspersores automáticos com vazão média de 7 m³/h e com raio de abrangência de 25,0 metros. Os aspersores serão organizados em um único setor diário, composto por 2 aspersores por vez.

Será realizado o cálculo da dosagem máxima de aplicação do efluente, em função das necessidades da planta, das características do solo, do clima e do efluente. A decisão sobre a adoção desta técnica, atendidos os requisitos ambientais, agronômicos e operacionais, deve satisfazer também a relação custo/benefício. Para o controle da fertirrigação, o empreendimento adotará um plano de automonitoramento onde serão feitas, periodicamente, análises do solo. Essas análises serão protocoladas junto ao órgão ambiental para comprovação da eficiência da fertirrigação.

Os resíduos sólidos não orgânicos são armazenados e destinado ao sistema de coleta do município, que dispõe CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº nº 38744808/2018 para realização dessa atividade. Após a coleta o município direciona os resíduos para o aterro da União Recicláveis Rio Novo Ltda - EPP possui licença de operação conforme P.A 30234/2012/002/2014, que apresenta o certificado de destinação final de resíduos anexo nos autos do relatório.

Todos os serviços veterinários necessários serão oferecidos pela empresa PigLândia, a mesma que fornece os animais para engorda. Dessa maneira, os



resíduos perigosos que serão utilizados no empreendimento, serão de responsabilidade da própria PigLândia, que fornece as visitas dos veterinários, que prontamente após a utilização de produtos veterinários encaminham os resíduos para a destinação adequada. Atualmente a empresa contratada pela PigLândia para tratamento/disposição final dos resíduos perigosos é a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, LO 892.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Como o empreendimento está em área rural, longe de centro urbano, podemos considerar que as emissões atmosféricas são constituídas principalmente de material particulado, pouco significativas, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo e não necessitando de um sistema de depuração.

O empreendimento possui 3 (três) Certificados de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº 255237/2021, nº 255237/2021e nº 255252/2021, todos com validade até 16/04/2024. Segundo informado no balanço hídrico apresentado no RAS, a vazão captada é suficiente para atender a demanda do empreendimento. O empreendimento possui 5 barramentos devidamente regularizados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento Elias Azis Alexandre/Sítio Fênix/Bom Jardim para a atividade de Suinocultura, código G-02-04-6, com 5.000 animais (gestação, maternidade e creche) Classe 2, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/Bom Jardim

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico após a finalização das obras .	Até 15 dias após a finalização
05	Renovar todos os usos de água conforme prazos neles estabelecidos	Durante a vigência da licença.
06	Promover a manutenção do sistema de tratamento do efluente sanitário descrito no parecer e comprovar as ações.	Anualmente, durante a vigência da licença.
07	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/Bom Jardim

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída do sistema de armazenamento.	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: entrada e saída dos tanques de armazenamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2 . Resíduos sólidos e rejeitos.

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.